



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.101 =

Publicado no D.O.M.
Em 25/11/2013
M. Rosino

Institui o mês “novembro azul”
no município de mimoso do
sul/es e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mimoso do Sul/ES, o mês
"Novembro Azul", dedicado a orientação, conscientização, combate e
prevenção do câncer de próstata e a saúde do homem.

Art. 2º - O Mês “Novembro Azul” passará a integrar o calendário
oficial de eventos do Município e realizar-se-á anualmente no referido mês.

Art. 3º- O símbolo da campanha aludida será “um laço” na cor azul
nos moldes do que é utilizado mundialmente.

Art. 4º. Poderá o Poder Público através da Secretaria Municipal de
Saúde e outros órgãos afins proceder à realização de ações preventivas à
integralidade da saúde do homem, podendo ainda em parceria com a
iniciativa privada e com entidades civis, realizar campanhas de
esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas, visando a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

saúde do homem priorizando as áreas de cardiologia, urologia, saúde mental, gastroenterologia e pneumologia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES, 22 de novembro de 2013.

FLAVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE

PREFEITA MUNICIPAL